Ata da audiência pública do EIA/RIMA do empreendimento do "Loteamento Sainte Hélène", de responsabilidade da SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda., realizada na cidade de Campinas, em 19 de maio de 2009.

Realizou-se, no dia 19 de abril de 2009, às 17 horas, no Clube Fonte São Paulo – Salão Social, na Rua José Paulino, 2138, Vila Itapura, Campinas -SP, a audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente–EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Sainte Hélène", de responsabilidade da SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (Proc. SMA. 13.720/2007). Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Francisco Graziano Neto, saudava e dava boas vindas aos representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhor Sebastião Torres, Vereador do Município de Campinas -, do Poder Judiciário, dos órgãos públicos – na pessoa do Ilustríssimo Senhor 1º Tenente Fogaça, vinculado à Polícia Militar Ambiental, Batalhão de Campinas –, das organizações da sociedade civil, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental–EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Sainte Hélène", de responsabilidade da SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre o projeto específico que seria apresentado, contribuições estas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, a Secretária-Executiva esclareceu que seu papel nas audiências públicas era completamente isento, e sua função era tão-somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra e garantir que aqueles que têm alguma coisa a dizer sobre o empreendimento possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Em seguida, expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução das audiências públicas e chamou para compor a , vinculada ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA/Cetesb. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor e da empresa de consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais. Engº Gustavo Junqueira e Arqtº Luís Antonio Jorge, representantes da SF Empreendimentos e Participações Ltda., apresentaram um breve histórico da empresa e informações sobre o projeto que pretendem implantar. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Tércia Pilomina, representante da AREA-Associação Regional de Escritórios de Arquiteturas de Campinas, comentou: 1) que se surpreendeu muito com a apresentação do projeto, pois, a maioria dos que têm sido analisados pela Secretaria de Meio Ambiente de Campinas deixam muito a desejar com relação aos aspectos urbanísticos e, principalmente, aos cuidados com a declividade, para examinar, não se a planta de declividade está ajustada ao plano urbanístico, mas, sim, se há adequação entre a declividade do solo natural não-preparado para receber o empreendimento, e o desenho urbano, o que não foi possível ver na apresentação; 2) que ficou surpresa com os enclaves feitos e propostos pelo urbanista, que ampliam bastante o acesso a algumas áreas, a alguns bolsões e a alguns lotes, e que se foi uma intenção ela foi conseguida; 4) que possuía ainda uma dúvida com relação ao acesso ao loteamento a partir da Rodovia Dom Pedro I, pois parece complicado, e este é um problema próprio daquela região de Campinas, pois parece não existirem diretrizes viárias para os acessos, e a inexistência delas talvez devesse ser levada em conta, dispensando-se maior

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

consideração à adequação entre o empreendimento e a urbanização já existente, de modo a que se privilegiasse o acesso da população, não só do empreendimento, como também do distrito inteiro. Mário André Niere, representante do Congeapa de Campinas, comentou: 1) que talvez seja interessante que o órgão ambiental que licencia conheça a legislação do Município que incidirá nesse projeto e, para isso, o empreendedor deverá inserir seus itens no RIMA, e que o primeiro e mais urgente desses itens é aquele que vai ao encontro da pretensão do empreendedor de incorporar uma área rural à área urbana, correspondendo exatamente a 24% da área total do empreendimento; 2) que, antes da criação da APA de Campinas, foi editada a Lei Municipal Lei nº 8161/94, que define o perímetro urbano de todo o Município, incluindo os Distritos de Souza e de Joaquim, e prevê a incorporação de certa porção da área rural à área urbana, o que é possível desde que 70% de sua área já esteja contida na área urbana; 3) que, posteriormente, outra lei municipal, a de nº 10.850, instituiu a APA de Campinas, tratando-se, pois, de norma de caráter especial, posto que incide tão-somente nas áreas de Souza e Joaquim Egídio, aplicável, portanto, somente à área compreendida nos limites da APA, que tem um caráter mais restritivo; 4) que são comuns as colisões entre os interesses econômicos e aqueles que têm em vista a preservação ambiental, confronto de valores este que é inevitável, posto que a exploração econômica é a principal causadora dos impactos negativos ao meio ambiente; 5) que, no entanto, o Município de Campinas possui competência para legislar em matéria ambiental, tanto que instituiu essa APA municipal cujos principais objetivos são a proteção do patrimônio natural, entre outros dos mananciais, o controle da urbanização, como aparece na formulação dos objetivos que levaram à sua criação; 6) que, na descrição das zonas ambientais e das zonas de uso urbano e de suas principais atividades e objetivos, segundo o artigo 53 não serão permitidos parcelamentos de solo para fins urbanos ou subdivisões que resultem em lotes ou frações ideais de conjuntos em condomínios de dimensões inferiores a 20 mil metros quadrados, embora existam lotes de mil metros quadrados na porção rural; 7) que faz parte dessa lei o anexo no qual se percebe que o legislador municipal fez a descrição das zonas de uso urbano, segundo objetivos bem-definidos pela legislação de 2001, cujo artigo 10 prevê que devem ser observadas as diretrizes gerais, uma das quais é a preservação das características de baixa densidade do sítio atual da área urbana, proibindo-se, por isso, que os lotes sejam verticais, e que sejam bem distribuídos aqueles destinados a atividades comerciais e de serviços; 8) que a APA institui tal zoneamento segundo a vocação de uso do solo local, e há de se concluir que a regra estabelecida pelo artigo 2º permite que os 30% servem para as demais áreas da cidade, mas não para a área da APA; 9) que podem ser aplicados à área geográfica que institui a APA, sob pena de subverter a diferenciação entre as zonas, critérios de ocupação segundo a preocupação do adequado zoneamento e proteção ambientais que nortearam sua criação; 10) que se chega à conclusão de que o disposto pela lei municipal editada em 1994 só se aplica às áreas não-abrangidas geograficamente pela legislação que cria a APA, que é restritiva; 11) que nenhum parecer do Congeapa autorizou lotes em área rural, e que apenas pode ser usada para reserva legal de matas próximas ao Rio Atibaia, para melhorar a proteção do manancial; 12) que solicita ao órgão ambiental que emite as licenças que exija do empreendedor que faça uma revisão do projeto urbanístico, de modo a respeitar a legislação municipal, não permitindo que a área urbana dentro da área rural da APA seja expandida; 13) que o empreendimento elaborou diversos estudos no âmbito das universidades locais, entre os quais um estudo arqueológico, que é insuficiente, mas relata artefatos encontrados próximos da região, motivo por que considera de suma importância seja elaborado programa de prospecção arqueológica, ainda na fase prévia de licenciamento ambiental, pois existem dados históricos e, possivelmente, arqueológicos relevantes a serem investigados no

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

local, pois alguns artefatos foram encontrados na área vizinha; 14) que se acrescente o fato de o empreendimento se inserir na zona de amortecimento de importante mata tombada, o que, como prescreve o artigo 6º, promove o afugentamento e a perturbação da fauna silvestre, para o que corrobora a Fazenda Mata Santana, ao lado do Rio Atibaia, que poderá contribuir a perturbação acumulada da fauna silvestre, pela presença de pessoas e o funcionamento de máquinas, podendo provocar seu deslocamento e afugentamento; 15) que solicita seja elaborado estudo de prospecção arqueológica e do patrimônio histórico e seja incluído nos relatórios do EIA/RIMA e submetido à aprovação do Condephaat, ou seja, que este conselho se manifeste sobre os lotes urbanos implantados nas zonas de amortecimento da mata tombada, precisamente sobre as alturas das construções dentre outros itens relevantes, com destaque sobre a conservação da paisagem urbana do entorno; 16) que se observam congestionamentos constantes e colisões freqüentes nas proximidades dos retornos mal projetados que dão acesso à Rodovia Heitor Penteado, tanto nos horários de pico como no restante do dia, sobre o que, parece, não foi feito levantamento de campo, uma que vez que o EIA/RIMA não possui estudo sobre a capacidade de suporte viário, o qual empreendedor deverá apresentar, abrangendo todos os empreendimentos já consolidados na área de influência direta como também do entorno, de modo a se poder avaliar o potencial de usuários e a população fixa e flutuante; 17) que o fluxo viário nos horários de pico e de congestionamento são observados desde a altura do Clube da Hípica e do loteamento situado em Gramado, mais comum nos dias da semana, no período da manhã e à noite, e nos finais de semana; 18) que, por ocasião da apresentação desse projeto ao Congeapa, algumas semanas antes dessa audiência pública, o empreendedor se comprometeu a executar um retorno em desnível para mitigar os impactos provocados pelo sistema viário, embora essa obra não seja referida no EIA/RIMA; 19) que questionava o critério utilizado para a manutenção de lotes numa zona de amortecimento; 20) que, com relação ao uso da ETE-Arboreto, pedia informações sobre o responsável pela sua expansão e sobre o prazo pra execução de sua interligação com o empreendimento, e que a respeito desse equipamento sabe de sua incapacidade para atender os esgotos oriundos dos empreendimentos consolidados na entrada da APA e informava que alguns deles, como o Parque das Arocádias e o Residencial Saint-Hélène I, já licenciados ambientalmente pelo DAIA, estão sendo comercializados e operam sem essa interligação ter sido executada, o que o levava a solicitar fossem oferecidas as seguintes informações: a) sobre quem havia intermiado a execução do contrato entre o Sanasa e os empreendedores, deve ser repensada essa situação. Passou-se à etapa em que se manifestam a pessoas em nome próprio. Ana Maria Ferreira da Rosa solicitou esclarecimentos sobre o os oito pontos de contribuição existentes na fazenda para o assoreamento, se já foi dado início aos trabalhos para sua mitigação, quem arcará com seus custos e se há um prazo para o início de sua execução. Luis Henrique Paula Freitas declarou achar muito interessante a preocupação das pessoas com os impactos negativos e positivos, e perguntava como essas preocupações continuarão sendo respeitadas depois da ocupação do loteamento, ou seja, se será dada assessoria ou orientação aos moradores, principalmente com relação à manutenção do meio ambiente, como, reciclagem, reuso de água, etc. Fábio Antonelo Xavier perguntou sobre a garantia que os moradores terão para que não serão assoreados os lotes. Cláudio Henrique Ortiz Júnior pediu esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas para o controle das cheias e inundações que ocorrem no Distrito de Souza quanto à inundação e as enchentes recorrentes daquela área. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Consema e do Comdema. Dionete Santin, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Campinas, comentou que deixava registrada a importância e a necessidade de esse EIA/RIMA ser apreciado

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

pelo Comdema e pelo Comdephaat pelos seguintes motivos: a) ser tombada a mata existente na Fazenda Santana; b) a pressão que esse empreendimento exercerá na área envoltória; c) a presença nele de área rural; c) e a necessidade de se respeitar a legislação que instituiu a APA. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Sebastião Torres, Vereador de Campinas, pediu esclarecimentos sobre: a) a ETE Arboreto, se ela comportará toda a metragem cúbica do empreendimento ou se ela deverá ser expandida, e, em caso positivo, qual o prazo para que essa expansão seja concluída; b) sobre a infra-estrutura do posto de saúde local, se ela foi ou não contemplada; c) e se foram ou não realizados estudos sobre a Rodovia Heitor Penteado, e se esses estudos consideraram a demanda futura da Rodovia Heitor Penteado. Em seguida, comentou: 1) que não ocorrerá uma significativa demanda em relação à saúde; 2) que um ponto extremamente positivo é o estudo sobre o assoreamento da lagoa existente na Fazenda Santana, onde está trabalhando; e, 3) que dava parabéns pelo início dos trabalhos; 3) que há muitos anos acompanhava os investimentos feitos região, mas era a primeira vez que testemunhava o controle de um controle ideológico sobre um empreendimento. Passou-se à etapa das réplicas. Engenheiro Gustavo Junqueira, representante da Arbórea Ambiental, esclareceu: 1) que, com relação ao trafego, um estudo bastante abrangente constante do EIA/RIMA contemplava esse aspecto, inclusive o retorno em desnível; 2) que outras passagens também foram contempladas, as quais constam das complementações exigidas pelo DAIA; 3) que, com relação às diretrizes, se elas são suficientes ou insuficientes, tinha a dizer que elas foram propostas pela Prefeitura Municipal de Campinas, e que não são exclusivas para o acesso a esse empreendimento, mas se constituem em melhorias para o acesso ao Distrito de Souzas, que também conta com a possibilidade de outro acesso por meio da construção de uma ponte; 4) que já se encontra na faze final a construção do emissário que servirá à Ville Saint Hélène I e ao Parque dos Arocálicas, e que ele encaminhará o esgotamento sanitário para a ETE Arboreto dos Jequitibás, a ser implantada pelo empreendedor, e que ela será ampliada para atender o esgotamento do loteamento Ville Saint Hélène II, num prazo compatível à execução desse tipo de trabalho; 5) que já havia sido debatido com o Congeapa, cuja manifestação por escrito aguardava, o fato de 24% da área do empreendimento se localizarem em zona rural, que oralmente declarou concordar com esse parcelamento da área, mas que faria algumas exigências; 6) que a implementação de programas e a adoção de medidas continuarão depois da concessão das licenças e que, quando da aquisição dos lotes, o comprador já tomou conhecimento do regulamento, do qual constam exigências ligadas à urbanização dos lotes, à área que não deve ser impermeabilizada, ou seja, à implantação de sistemas de infiltração; 7) que também a associação dos moradores elegerá uma comissão de controle das obras, tal como correu com a Ville Sainte Hélène I, cuja comissão faz valer todas as medidas de práticas de conservação que deverão ser adotadas ao longo da existência desse empreendimento: 8) que, tal como foi demonstrado durante a apresentação, o controle de enchentes faz parte do plano de ocupação, 9) que, pelo fato de o Senhor Paulo Sérgio ter sido designado, no início do ano, Secretário do Meio Ambiente do Município de Campinas, ele pediu afastamento das atividades que exercia na Arbórea Ambiental, passando sua função a ser executada pelo Engenheiro Gustavo Junqueira. Arquiteto Luiz Antonio Jorge, representante do empreendedor, comentou: 1) que a inserção de parte desse loteamento na zona rural, que já se encontra consolidada por habitações, recebeu manifestações positiva da Prefeitura do Município de Campinas, e que nessa área muito pouco será construído, existindo a possibilidade de se edificar nela uma escola de educação ambiental, tal como propôs o Congeapa, e um parque com a extensão de 183 mil metros quadrados, de responsabilidade da Prefeitura; 2) que, com relação ao tráfego, realmente há horários de pico com um trânsito muito

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

intenso; 3) que os Distritos de Souza e Santo Egídio não podem ser entendidos como exclusivos de seus moradores, pois seus equipamentos são muito procurados como opção de lazer pela população de Campinas – trilhas, restaurantes e outros –, e este é um dos motivos da sobrecarga do sistema viário aos finais de semana; 4) que se sta estudando acessos alternativos e outros caminhos que possam favoreçam o retorno às rodovias; 5) que o acesso à Rodovia Dom Pedro está tecnicamente resolvido, guardando-se as distâncias mínimas entre os dois retornos, quais sejam, o Trevo de Valinhos e o Trevo da Catedral dos Mórmons, com visibilidade, gabe de aceleração e de desaceleração; 6) que essas melhorias contribuirão para a efetivação da vocação turística dessa região, com a implementação desses novos equipamentos que favorecerão não só os moradores de Souzas. Maria Cristina Poleto, representante do DAIA, esclareceu: 1) que a avaliação desse EIA/RIMA está sendo realizada pela equipe técnica do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA/Cetesb, que também é responsável pela emissão do parecer que indicará a viabilidade ou inviabilidade ambiental desse empreendimento; 2) que alguns desses técnicos estão presentes na audiência e acompanham o desenrolar dessa audiência, registrando todos os questionamentos; 3) que a consultoria ambiental responderá todas as questões; 4) que todos esses subsídios orientarão a análise do DAIA, que contará, para isso também, com os pareceres que serão fornecidos pelo Congeapa e pelo Condephaat. Depois de agradecer a presença de todos, o Secretário-Executivo informou que todo aquele que estiver interessado poderá ainda contribuir para o aprimoramento desse projeto tem o prazo de cinco (5) dias úteis para enviar sua contribuição, encaminhando ou pelos Correios ou protocolando-a diretamente na Secretaria-Executiva.Declarou, então, terem sido cumpridas todas as etapas dessa audiência. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora do Núcleo de Documentação e Consulta, lavrei e assino a presente ata.

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br